



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal
CNPJ: 04.027.726/0001-79**

PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO N° 0007/2018

“Revoga a PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO N° 0005/2018 e dispõe sobre o parcelamento de anuidades no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região/PE”

CONSIDERANDO o alto índice de pessoas Físicas e Jurídicas inadimplentes no Sistema CONTER/CRTRs.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de manutenção da regularidade das inscrições, oferecendo, assim, o pleno exercício dos inscritos.

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação fiscal pela contribuição compulsória, determinada por lei, com natureza tributária e que constitui, nos termos da Lei n° 7394/85 e Decreto n° 92790/86, a receita preponderante dos Conselhos pertencentes ao Sistema CONTER/CRTRs.

CONSIDERANDO o previsto na resolução CONTER n° 10/2012 que regulamenta no âmbito dos Conselhos Regionais as regras para recuperação de créditos, que trata o § 2° do Art. 6° da Lei n° 12.514/2011.

CONSIDERANDO a reunião de diretoria realizada em 07 de fevereiro de 2018;

Resolve:

Art. 1° Revoga a PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO N° 0005/2018 e autorizar parcelamentos de dívidas de anos anteriores a 2018 em até 24 meses, incluindo multas e juros, não podendo o valor da parcela ser inferior a R\$ 80,00.

Art. 2° O profissional que optar pelo parcelamento deverá fazer requerimento e especificar a quantidade de parcelas de acordo com sua realidade financeira obedecendo aos limites de parcelamento e valores contidos no Art. 1° desta portaria.

Art. 3° Em caso de quebra do acordo de parcelamento o profissional terá os débitos lançados em Dívida Ativa, protestados e executados judicialmente.



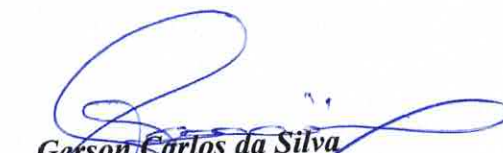
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal
CNPJ: 04.027.726/0001-79**

Art.4º Irão para a execução fiscal os débitos referentes a 04 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente conforme previsto no Art. 8º da lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife/PE, 14 de maio de 2018.


Cassiana Crispim de Araújo
Diretora Presidente
CRTR 15ª Região/PE


Gerson Carlos da Silva
Diretor Secretário
CRTR 15ª Região/PE